



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT

TEL: (066) 3547-1341

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 008

De 01 de novembro de 2016

Súmula: Modifica o §5º do artigo 19 e o artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Tapurah-MT.

O Sr. **ODAIR CESAR NUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ele promulga a seguinte **Emenda a Lei Orgânica**:

Artigo 1º - Altera o §5º do artigo 19 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 19 (...)

§ 5º. A eleição da Mesa para os próximos mandatos serão feitas entre os dias quinze e vinte de dezembro de cada ano e os eleitos tomarão posse em 1º de janeiro do ano seguinte.

Artigo 2º - Altera o artigo 20 da Lei Orgânica Municipal passando a vigor com a seguinte a seguinte redação:

Art. 20. O mandato da Mesa será de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Artigo 3º - Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Odair Cesar Nunes

Publique-se

Presidente

Atílio Kirnev

1º Secretário